

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verre.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANA

PROJETO DE LEI N° 018/2026

Data 18/02/2026

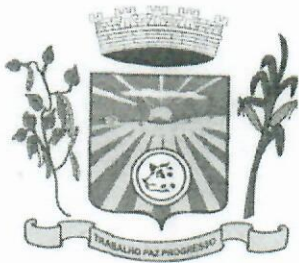
Súmula. Autoriza a abertura de um crédito suplementar e um crédito especial em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação à Lei n° 690/2025 de 15/05/2025, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2026 a 2029, e a Lei n° 691/2025 de 15/05/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2026, e dá outras providências.

Eu, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional no orçamento vigente no valor de R\$ 9.524.561,58 (nove milhões e quinhentos e vinte e quatro mil e quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos), sendo R\$ 8.899.714,81 (oito milhões e oitocentos e noventa e nove mil e setecentos e quatorze reais e oitenta e um centavos) e um crédito especial no valor de R\$ 624.846,77 (seiscentos e vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos) mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubrica de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

03.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2008	Manutenção do Departamento de Administração
4.4.90.61.00.00 (0617)	Aquisição de Imóveis.....R\$ 1.605.000,00
04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.003	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.0004.1001	Construção de Barracões Industriais
4.4.90.51.00.00 (0615)	Obras e Instalações.....R\$ 613.461,58
06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.005	DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0007.1012	Reforma e melhorias Centro de Eventos Daniel Schmoller
4.4.90.51.00.00 (0617)	Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00
09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verê.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANÁ

09.001

15.451.0011.1007

calçadas

4.4.90.51.00.00 (0617)

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Pavimentação com pedras irregulares, asfáltica e construção de

Obras e instalações.....R\$ 334.235,04

09.000

PÚBLICOS

09.002

26.782.0012.1008

4.4.90.52.00.00 (0617)

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS

DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

Aquisição de máquinas, veículos e caminhões

Equipamentos e material permanente.....R\$ 950.000,00

09.000

PÚBLICOS

09.002

26.782.0012.1008

4.4.90.52.00.00 (0616)

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS

DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

Aquisição de máquinas, veículos e caminhões

Equipamentos e material permanente.....R\$ 170.000,00

09.000

PÚBLICOS

09.002

26.782.0012.1009

4.4.90.51.00.00 (0618)

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS

DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

Pavimentação com pedras irregulares e asfáltica

Obras e Instalações.....R\$ 4.741.100,00

09.000

PÚBLICOS

09.002

26.782.0012.1009

4.4.90.51.00.00 (0617)

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS

DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

Pavimentação com pedras irregulares e asfáltica

Obras e Instalações.....R\$ 412.298,19

10.000

10.001

27.695.0013.1011

4.4.90.51.00.00 (0617)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO

Construção da Sede da Secretaria de Turismo

Obras e Instalações.....R\$ 324.846,77

10.000

10.001

27.695.0013.2054

4.4.90.52.00.00 (0617)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO

Manutenção das Atividades Turísticas

Equipamentos e material permanente.....R\$ 73.620,00

TOTAL.....R\$ 9.524.561,58

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito suplementar e especial, de que trata a presente Lei será utilizado os saldos por Operação de Crédito a liberar como abaixo especificamos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.verre.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 – VERÊ - PARANA

Código	Especificação	Valor R\$
0615	Operações de Crédito Internas – Pavimentação Asfáltica e Barracões Industriais	R\$ 613.461,58
0616	Operações de Crédito Internas – Aquisição de equipamentos rodoviários e Reforma Ginásio de Esportes	R\$ 170.000,00
0617	Operações de Crédito Internas – Caixa Econômica Federal	R\$ 4.000.000,00
0618	Operações de Crédito Internas – Fomento Paraná – Pavimentação asfáltica e complexo esportivo	R\$ 4.741.100,00

TOTAL.....R\$ 9.524.561,58

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 690/2025 de 15/05/2025, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2026 a 2029, e a Lei nº 691/2025 de 15/05/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2026.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 18 de fevereiro de 2026.

PAULO ROBERTO
WEISSHEIMER:0240093798
2

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO
WEISSHEIMER:02400937982
Dados: 2026.02.20 10:19:06 -03'00'

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

Encaminhado à comissão de: *Plan. Leg. Just. e*
Ord. Serv. e Cont. Trib. Financ. e Orçam.

Em: 24/02/26
Beccagno
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

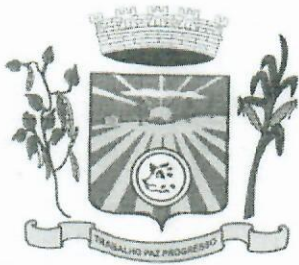
Entrada em: 24/02/26

1ª Votação: 24/02/26 votos 7 x 0

2ª Votação: / votos x

3ª Votação: / votos x

Aprovado: 24/02/26



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 –
VERÊ - PARANA

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N° 018/2026

Visa o presente Projeto de Lei abrir no orçamento vigente um Crédito suplementar.

As dotações majoradas são para incluir no orçamento vigente valores a liberar de Operações de Crédito para 2026.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade, em regime de urgência/urgentíssima.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 18 de fevereiro de 2026.

PAULO ROBERTO
WEISSHEIMER:02400937
982

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO
WEISSHEIMER:02400937982
Dados: 2026.02.20 10:19:20 -03'00'

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ



ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 , Verê - Pr

Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CNPJ 00.994.916/0001-04

PARECER N.º 025/2026

É submetido à apreciação deste Assessor Jurídico, o projeto de lei n.º 018/2026, de autoria do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Verê, cujo conteúdo autoriza a abertura de um crédito suplementar e um crédito especial em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação à Lei nº 690/2025 de 15/05/2025, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2026 a 2029, e a Lei nº 691/2025 de 15/05/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2026, e dá outras providências.

Nos termos da proposta e em conformidade com o artigo 1º do Projeto em análise, Fica autorizada a abertura de um crédito adicional no orçamento vigente no valor de R\$ 9.524.561,58 (nove milhões e quinhentos e vinte e quatro mil e quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos), sendo R\$ 8.899.714,81 (oito milhões e oitocentos e noventa e nove mil e setecentos e quatorze reais e oitenta e um centavos) e um crédito especial no valor de R\$ 624.846,77 (seiscentos e vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos) mediante a inclusão de rubricas de despesas de dotações orçamentárias especificadas no Projeto em análise, de acordo com as classificações orçamentárias da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Os créditos adicionais são as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento, sendo os créditos adicionais especiais, aqueles destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica. Assim, o Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevê que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificada.

A vigência do crédito a ser autorizado, conforme propõe corretamente o art. 1º da proposição, será de acordo com o que determina o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, que dispõe:

"Art. 167. (. . .)

§ 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente."

O artigo 2º do Projeto em análise, estabelece como recursos para a cobertura do crédito suplementar e especial, de que trata a presente Lei será utilizado os saldos por Operação de Crédito a liberar conforme especificado no Projeto em Análise.

O artigo 3º do Projeto em análise, remete a adequação de dispositivos na Lei Municipal nº 690/2025 de 15/05/2025, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2026 a 2029, e a Lei nº 691/2025 de 15/05/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2026.

No plano da competência legislativa, observa-se que o Município é competente para legislar sobre a matéria, diante da autonomia de que é dotado.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ



ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 , Verê - Pr

Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CNPJ 00.994.916/0001-04

A espécie normativa “Ordinária” é adequada, posto que atende ao critério hierárquico das normas, por não haver disposição especial na LOM, que estabeleça normativa diferenciada para a matéria posta.


Com relação à forma, mister salientar-se que o Projeto de Lei ora analisado está em conformidade com a boa técnica legislativa, atendendo os requisitos da LC 95/98, apresentando-se com clareza, precisão e ordem lógica.

Em vista disto, a proposta está dentro da competência constitucional do ente municipal, não apresentando, assim, nenhum óbice de natureza legal ou constitucional.

Diante dos argumentos expendidos, manifestamos pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei nº 018/2026, ressaltando que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, cabendo a promoção de estudo mais profundo de análise do mérito, oportunidade e conveniência às comissões competentes.

É o parecer.

Verê-PR, 23 de Fevereiro de 2026.


VALDEMAR STERCHILE
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PR 70.637